

**DECRETO Nº 046, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DIFERENCIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (SETOR ADMINISTRATIVO) DA PREFEITURA DE CALMON EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos nº 22/2020 e nº 24/2020 e nº 26/2020, que implementaram ações, no âmbito do Município Calmon - SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos do Senhor Governador do estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o **horário de funcionamento, somente para “expediente interno” da Secretaria Municipal de Administração e Gestão (setor administrativo), da Prefeitura de Calmon, das 07:00 às 13:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira.**

Art. 2º Será designada uma recepcionista, que fará um primeiro atendimento ao público, **mediante identificação do assunto a ser tratado e o setor se refere o atendimento.**

Art. 3º O horário decretado no art. 2º **não se aplica** aos demais setores da Administração Pública, principalmente para as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Infraestrutura e Obras, Agricultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, uma vez que os mesmos possuem atividades diferenciadas, e fica a cargo do Secretário da pasta definir, mediante ato próprio, o seu funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2020.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon

